



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## Cumprimento de sentença **0011982-40.2025.5.15.0083**

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 22/08/2025

**Valor da causa:** R\$ 100.000,00

#### Partes:

**EXEQUENTE:** SINDICATO DOS EMPR. EM TURISMO E HOSP. E EMPR. EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV., LIMPEZA PÚBLICA, PRIVADA E ÁREAS VERDES DE S. J. CAMPOS E REGIAO

ADVOGADO: FABIANA NOGUEIRA NISTA SALVADOR

ADVOGADO: CAMILA BARTH PIRES SILVEIRA

**EXECUTADO:** SINDICATO ESPECÍFICO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO

ADVOGADO: FRANCISCO LAROCCA FILHO

**TERCEIRO INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
 EXE1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
**CumSen 0011982-40.2025.5.15.0083**



EXEQUENTE: SINDICATO DOS EMPR. EM TURISMO E HOSP. E EMPR. EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER., LIMPEZA PÚBLICA, PRIVADA E ÁREAS VERDES DE S. J. CAMPOS E REGIAO  
 EXECUTADO: SINDICATO ESPECÍFICO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO

## DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando que há decisão transitada em julgado desde 14.12.2022 e não havendo qualquer mudança no panorama do já decidido, oficie-se o Sr. Secretário de Relações do Trabalho e Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 4º Andar, Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF - CEP 70056-900, reforçando que este Juízo reconheceu o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, PRIVADA E ÁREAS VERDES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO (SINDETURH) como legítimo representante da categoria na base territorial que indicou, bem como para que CANCELE o restabelecimento do registro do SINDICATO ESPECÍFICO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO (SIEMACO), publicado no Diário Oficial de União - Seção 1 - ISSN 1677-7042 Nº 16, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026, e ainda, CANCELE a exclusão da representação da categoria dos Trabalhadores de Asseio e Conservação Ambiental, Limpeza Urbana e Áreas Verdes do SINDETURH.

Atente-se o destinatário que a ordem deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação de multa diária de R\$1.000,00, limitada a R\$10.000,00, bem como a expedição de ofício a Polícia Federal para instauração de Inquérito Policial para apurar crime de desobediência e ato atentatório à dignidade da Justiça, art. 77, IV do CPC, além do crime previsto no art. 330 do Código Penal, em caso de descumprimento.

Para tanto, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO a ser encaminhado preferencialmente via eletrônica, com cópia das decisões de fls. 1327 /1336 (id e43b401), fls. 1384/1386 (id 3ea01a4b) e fls. 1806 – id 78e3350 dos autos nº 0011121-30.2020.5.15.0083.

Sem prejuízo, oficie-se o 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, reforçando e reiterando a ordem judicial já transitada em julgado, no sentido de que a SIEMACO VALE DO PARAÍBA não se trata de uma entidade sindical constituída e que não deve haver possibilidade de qualquer alteração em seu registro, mantendo-se incólume o cancelamento do seu registro sindical.

Para tanto, atribui-se ao presente despacho força de OFÍCIO a ser encaminhado preferencialmente através de Oficial de Justiça, com cópia das decisões de fls. 1327/1336 (id e43b401), fls. 1384/1386 (id 3ea01a4b) e fls. 1806 - id 78e3350 dos autos nº 0011121-30.2020.5.15.0083.

Intimem-se.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 28 de janeiro de 2026

**SIUMARA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA**  
Juíza do Trabalho Substituta